



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

356

LEI Nº 1.159, de 24 de agosto de 1976.

SÚMULA:- Altera valores de códigos do artigo 2º da Lei nº 1.153, de 23 de junho de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1153, de 23 de junho de 1976, em seu item II, fica com os valores alterados relativamente aos códigos adiante especificados:

" II - DESPESAS DE CAPITAL

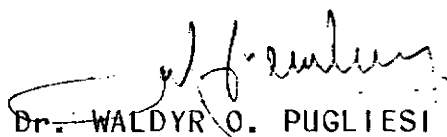
.....
07.07 - 4.1.1.2.- 01.00.- Praça Pública 640.000,00
.....

.....
07.10 - 4.1.1.2 - 01.00 - Parque Infantil 100.000,00
.....
.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 24 dias do mês de agosto de 1976.


LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo


Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*

